



LEI Nº 1016/17, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

“Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento de 2017, para manutenção do Programa Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) com recursos do Estado da Paraíba e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 17.224,75 (dezessete mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), **destinado a manutenção do Programa Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com recursos do Governo do Estado da Paraíba.**

Parágrafo Único - O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.071 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE:

08.244.1145.2221- MANUTENÇÃO DO SCFV.

Fonte de recurso: Programa do Governo do Estado da Paraíba

3390.30 - Material de Consumo	R\$ 14.224,75
3390.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	R\$ 1.500,00
3390.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 1.500,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, a anulação parcial de dotações do orçamento vigente e/ou excesso de arrecadação.



Art. 3º - Fica o Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a praticar os atos necessários ao fiel cumprimento do objeto desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedras de Fogo, 23 de outubro de 2017.


DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional